

## **EDITAL Nº 05, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011 PROCESSO SELETIVO PARA PORTADORES DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR E TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS IES.**

A diretora da Faculdade de Ciências da Educação e Saúde – FACES, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB, torna público as normas e procedimentos do processo seletivo para portadores de diploma de nível superior e transferidos de outras instituições de educação superior, interessados em ingressar nos cursos de graduação desta Faculdade:

### **1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. **Portador de Diploma:** poderão inscrever-se em qualquer curso do UniCEUB, candidatos com ensino Superior.

1.2. **Transferido:** poderão inscrever-se candidatos vinculados à IES de origem, desde que seja para o mesmo curso, ou curso considerado “AFIM”, e que tenham, ainda, integralizado um semestre letivo.

1.3. A inscrição para o processo seletivo estará disponível a partir do dia **1º de novembro de 2011**, pelo *site* do UniCEUB.

1.4. O candidato deverá preencher a ficha cadastral *on-line* e escolher o curso e o turno desejado.

1.5. Confirmada a inscrição, o candidato deverá dirigir-se à Secretaria da Faculdade, situada no térreo do bloco 9, para entrega da documentação e autuação do processo.

### **2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

#### **2.1. Comum às duas formas de ingresso**

- a) Identidade (cópia e original).
- b) CPF (cópia e original).
- c) Título de Eleitor (cópia e original).
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia e original).
- e) 01 (uma) foto 3x4 (recente).
- f) Certificado de Reservista (cópia e original).

#### **2.2. Específica para Portadores de Diploma**

- a) Diploma do Curso de Graduação (não é válido certificado) – (cópia e original).
- b) Histórico Escolar e Programa das disciplinas cursadas na IES de origem (somente para fins de concessão de crédito).

2.2.1. Não serão aproveitados os estudos referentes a disciplinas cursadas há mais de 4 (quatro) anos, conforme disposições do artigo segundo da Resolução nº 03-UniCEUB, de 15 de dezembro de 2004.

2.2.2. Ultrapassados os 4 (quatro) anos, contados a partir da data de conclusão do curso, o candidato deverá apresentar uma declaração de atuação na área de formação para efeito de aproveitamento de estudos.

#### **2.3. Específica para Transferência**

- a) Certificado de Ensino Médio (cópia e original).
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia e original).
- c) Programa das disciplinas cursadas na IES de origem.
- d) Histórico Escolar da IES de origem, atualizado (cópia e original)
- e) Declaração de vínculo acadêmico da IES de origem.

2.3.1. No caso de transferência “*ex-officio*” é necessário, além dos documentos supracitados, apresentar a publicação do Diário Oficial ou documento com timbre da instituição que comprove a transferência do servidor público ou militar.

2.3.2. Não será aceita transferência de alunos que tenham interrompido os estudos há mais de 4 (quatro) anos.

### **3. DAS VAGAS**

3.1. As vagas, de natureza remanescentes, serão divulgadas aos candidatos após as matrículas dos aprovados no vestibular.

### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. O candidato será submetido a processo seletivo após a validação dos documentos e a verificação da regularidade do curso de origem.

4.2. **Portador de Diploma** – o candidato será avaliado por meio de entrevista realizada pela coordenação do curso pretendido.

4.3. **Transferido** – o candidato deverá realizar redação em língua portuguesa, sobre tema da atualidade, relacionado ao curso pretendido, para fins de classificação.

### **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1. A classificação dos candidatos será feita observando a ordem decrescente dos resultados.

5.2. Em caso de empate nos resultados, serão observados os seguintes critérios para o desempate:

5.2.1. Portador de Diploma:

- a) o que tiver menos tempo de formado;
- b) o egresso de curso afim ao pleiteado;

5.2.3 Transferido:

- a) o que tiver obtido melhor desempenho no curso de origem;
- b) o que tiver menos probabilidade de conclusão do curso;

### **6. DA APROVAÇÃO**

6.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão comunicados, previamente, pela Secretaria da Faculdade, sobre a data para matrícula.

### **7. DA MATRÍCULA**

6.1. O Calendário de Matrículas com as datas definidas para os candidatos transferidos e graduados estará disponível, no *site* do UniCEUB.

### **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Caso o candidato não preencha a ficha cadastral on-line, esta poderá ser feita pela Secretaria da Faculdade.

7.2. Não efetivada a matrícula, o candidato deverá comparecer à Secretaria da Faculdade para retirar toda a documentação pessoal e escolar em até 30 (trinta) dias. Após esse período, os documentos serão incinerados.

7.2. O processo poderá ser indeferido caso haja inexatidão de dados ou quaisquer irregularidades quanto aos documentos exigidos.

**DALVA GUIMARÃES DOS REIS**  
Diretora da Faculdade de Ciências da Educação e Saúde do UniCEUB